

ATA DA 469ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AMMVI), REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às catorze horas, no auditório da AMMVI, em Blumenau/SC, realizou-se a quadringentésima sexagésima nona Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), presidida pelo presidente da entidade e prefeito de Benedito Novo, senhor Jean Michel Grundmann, e secretariada por mim, Giovana Peron. A assembleia contou com a presença do senhor José Gerson Gonçalves, prefeito do município de Apiúna; do senhor José Coradini, prefeito em exercício do município de Ascurra; do senhor Mário Hildebrandt, prefeito do município de Blumenau; do senhor Alcir Merizio, prefeito em exercício do município de Botuverá; da senhora Simoni Mercia Mesch Nones, prefeita do município de Doutor Pedrinho; do senhor Luiz Carlos Spengler Filho, vice-prefeito do município de Gaspar, representando o senhor Kleber Edson Wan-Dall, prefeito do município de Gaspar; do senhor Matias Kohler, prefeito do município de Guabiruba; do senhor Êrcio Kriek, prefeito do município de Pomerode; do senhor Marildo Domingos Felippi, prefeito do município de Rio dos Cedros; do senhor Paulo Roberto Weiss, prefeito do município de Rodeio; do senhor Jorge Augusto Krüger, prefeito do município de Timbó; do senhor José Rafael Corrêa, secretário executivo da AMMVI, além de demais interessados, conforme registro de presença. Declarando aberta a assembleia, o presidente agradeceu a presença de todos, e constatando quórum estatutário, deu início à reunião. Em seguida, apresentou a Ordem do Dia, composta pelos seguintes itens: 1 – Leitura e votação da ata da assembleia anterior; 2 – Contribuição dos Municípios e Plano de Trabalho 2019; 3 – Reajuste de Empregados a partir de 01/2019; 4 – Julgamento das contas do exercício de 2017 pelo TCE/SC e Contas 2018; 5 – Resoluções AMMVI; 6 – Indicação para Conselho Executivo e Fiscal da FECAM; 7 – Alteração Estatutária; 8 – Eleição da Diretoria da AMMVI; 9 – Assuntos Gerais. Tratando do item um da pauta, o presidente confirmou o recebimento antecipado da ata pelos prefeitos, que foi encaminhada para aprovação por correio eletrônico, e não havendo manifestações contrárias, esta foi aprovada por unanimidade. Passando ao item dois, foi dada a palavra ao senhor José Rafael Corrêa, que informou acerca do Plano de Trabalho da associação para o próximo ano, bem como o cálculo da contribuição feita pelos municípios, que desde dois mil e dez segue a mesma sistemática, fixada no ano anterior para o exercício seguinte, e que o repasse para a Associação gira em torno de um por cento do valor recebido do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Citou ainda que se utilizaram como base os mesmos valores desse ano (Resolução nº 15/17), e foi aplicado percentual abaixo da previsão de crescimento para o Fundo, que não chega a seis por cento, e que o valor ficará conforme minuta da Resolução nº 19/18 ora apresentada. Em seguida, o presidente colocou a Resolução nº 19/18 em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Referente ao item três, o senhor Jean Michel Grundmann informou que o reajuste dos funcionários será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo a partir de janeiro de dois mil e dezanove, quando será divulgado o valor acumulado do corrente ano. Em seguida, solicitou aprovação para aplicação do índice no reajuste, o que foi acatado por unanimidade. Passando ao item quatro, foi dada a palavra ao senhor José Rafael Corrêa, que apresentou um quadro onde constam informações acerca dos municípios que já tiveram os julgamentos das contas, citando que doze municípios da região já tiveram suas contas aprovadas, ao longo do período de outubro a dezembro. Informou ainda que, as contas dos municípios de Blumenau e Brusque, serão julgadas em dezessete ou dezanove de dezembro, datas das últimas sessões do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC). Já tratando acerca das Contas deste ano, informou que foi realizada reunião com os secretários municipais da Fazenda, onde foi demonstrada a preocupação com o equilíbrio das contas, pois um déficit orçamentário somado a um déficit financeiro pode gerar rejeição das contas. Outro ponto debatido foi a questão da aplicação mínima na educação, e os valores que alguns municípios recebem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

TAB. MOSER

REC. FIRMAS
1º TERNI

49 de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que não podem ser considerados parte do
50 percentual mínimo a ser aplicado. Também comentou sobre os gastos na área da saúde, que todos os
51 municípios gastam muito acima dos quinze por cento obrigatórios, e que ele só cresce com o passar
52 do tempo. Citou ainda a questão do limite com gastos de pessoal, e que estes são os principais pontos
53 para garantir que no próximo ano as contas sejam aprovadas. Tratando do item cinco, o senhor José
54 Rafael Corrêa solicitou ratificação da resolução que estabelece o período de suspensão das atividades
55 de vinte e seis de dezembro do corrente ano a nove de janeiro de dois mil e dezenove, e autoriza
56 recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados da Associação. O senhor Jean Michel
57 Grundmann colocou a Resolução nº 16/18 em discussão, e não havendo manifestações, colocou em
58 deliberação, onde foi aprovada por unanimidade. Tratando-se do item seis, foi dada a palavra a mim,
59 onde informei acerca das indicações para as Diretorias Executivas e Conselhos Fiscais da Federação
60 Catarinense de Municípios (FECAM) e da Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), citando que
61 deve ser feita a indicação de até três prefeitos para cada entidade até o dia vinte e sete de dezembro;
62 que no dia quatro de janeiro haverá reunião para definição das chapas, e no dia quinze de janeiro
63 serão realizadas as eleições. Após deliberação, ficaram indicados para a FECAM os prefeitos Paulo
64 Roberto Weiss, Ércio Kriek e Jorge Augusto Krüger, e para a EGEM os prefeitos Jean Michel
65 Grundmann e José Luiz Colombi. Passando ao item sete, o senhor Jean Michel Grundmann informou
66 que, no decorrer deste ano, foram verificadas algumas alterações que deveriam ser feitas no Estatuto
67 Social da AMMVI, em especial na composição dos cargos da Diretoria e nas atribuições de seus
68 membros. Na sequência, passou a palavra ao senhor José Rafael Corrêa, que apresentou a minuta de
69 alterações sugeridas e comentou acerca dos atuais cargos da Diretoria Executiva da Associação, que
70 é composta por um presidente, dois vice-presidentes e dois tesoureiros. Se pensou, então, em fazer
71 uma alteração destes cargos, que são tratados no artigo vinte e sete do estatuto, onde seria feita
72 alteração para a composição com um presidente, um vice-presidente institucional, um vice-presidente
73 de políticas públicas, um vice-presidente de articulação política e um tesoureiro, com a redefinição
74 das atribuições. Salientou ainda que, para realizar a eleição da nova Diretoria, é necessário aprovar
75 estas alterações no Estatuto. Tomando a palavra, o senhor Jean Michel Grundmann colocou a
76 proposta em votação, e não havendo manifestações contrárias, os prefeitos deliberaram pela
77 aprovação da nova alteração do Estatuto Social da AMMVI, conforme transcrição: “Art. 14 – As
78 deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos 43, § 2º, 51 e 55 deste
79 Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes. (...) Art. 21 – (...)
80 c) eleger, por votação secreta, o Presidente, os Vice-Presidentes e o Tesoureiro da Associação, pelo
81 período de 1 (um) ano; (...) Art. 27 – A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela
82 Assembleia Geral: a) Presidente; b) Vice-Presidente Institucional; c) Vice-Presidente Políticas
83 Públicas; d) Vice-Presidente Articulação Política; e) Tesoureiro. § 1º - O Presidente da Associação,
84 no caso de vacância, falta, licença ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente
85 Institucional, este pelo Vice-Presidente Políticas Públicas e este pelo Vice-Presidente Articulação
86 Política. § 2º - (...) Art. 29 – (...) l) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da
87 Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Tesoureiro, ou no
88 impedimento ou falta deste, com o Diretor Executivo; (...) Art. 30 – São atribuições do Tesoureiro:
89 (...) c) movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais,
90 juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o Diretor Executivo; (...) Art.
91 31 – (...) f) movimentar recursos financeiros da Associação, eletronicamente por delegação do
92 Presidente e em conjunto com a contadora da Associação, ou através de cheques bancários nominais,
93 juntamente com o Presidente, no impedimento ou falta do Tesoureiro, ou com este, no impedimento
94 ou falta daquele; (...) Parágrafo Único – A Secretaria Executiva será dirigida por empregado de
95 confiança, designado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo de
96 Diretor Executivo.(...)” Ainda neste item da pauta, os prefeitos deliberaram por unanimidade pela

TAB. MOSER

REC. FIRMAS
T. T. TENENJ

97 consolidação destas e daquelas alterações de que tratam a ata da 380ª Assembleia Geral Ordinária,
98 realizada em dezessete de abril de dois mil e nove, na cidade de Apiuna/SC; a ata da 421ª Assembleia
99 Geral Ordinária, realizada em cinco de setembro de dois mil e treze, na cidade de Blumenau/SC; a
100 ata da 432ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em onze de dezembro de dois mil e catorze, na
101 cidade de Indaial/SC; e a ata da 441ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em dez de dezembro de
102 dois mil e quinze, na cidade de Blumenau/SC; no Estatuto Social da AMMVI, aprovado pela ata da
103 332ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em sete de agosto de dois mil e três, na cidade de
104 Blumenau/SC, para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e divulgação no
105 site da Associação, bem como pela adoção do texto compilado do Estatuto Social da AMMVI, que
106 passa a corresponder ao seguinte:

107 **“ESTATUTO SOCIAL**

108 **TÍTULO I**

109 **DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

110 **CAPÍTULO I**

111 **DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

112 **Art. 1º** - A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI - é uma entidade com
113 personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, visando
114 à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo
115 presente Estatuto.

116 **Art. 2º** - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo,
117 Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos
118 Cedros, Rodeio e Timbó e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação,
119 adesão ou desmembramento.

120 **CAPÍTULO II**

121 **DA SEDE E DO FORO**

122 **Art. 3º** - A sede e foro da Associação será a cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na rua
123 Alberto Stein, 466, Bairro Velha.

124 **Art. 4º** - A Associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins,
125 bem como, órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas.

126 **Parágrafo Único** – A AMMVI não distribui lucros, dividendos ou remuneração de qualquer aos
127 membros da Diretoria ou a seus associados.

128 **TÍTULO II**

129 **DOS OBJETIVOS**

130 **CAPÍTULO ÚNICO**

131 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

132 **Art. 5º** - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º, da Constituição de Santa
133 Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por finalidade:

134 I – ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, prestando-
135 lhes assistência técnica relacionada com:

136 a) nas atividades meios de suas Prefeituras:

137 1 – auxiliar a administração municipal da região, a promover a reforma administrativa, através da
138 reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços fazendários
139 e ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais;

140 2 – promover a discussão à legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas
141 municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

142 3 – assessorar e cooperar com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados na adoção de
143 medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;



- 144 4 – defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Microrregião, junto as
145 demais esferas de Governo, bem como frente a sociedade;
- 146 5 – assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e de outra ordem
147 para o desenvolvimento do setor industrial, comercial e de serviços da Microrregião, com o
148 aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis;
- 149 6 – estimular e incentivar a elaboração de um plano administrativo a partir dos planos plurianuais
150 municipais, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos
151 microrregionais, visando institucionalizar a continuidade administrativa nos Municípios
152 participantes, sobrepondo-a a temporiedade dos mandatos executivos;
- 153 7 – coordenar medidas para a implantação do planejamento local integrado na Microrregião e na
154 Região Metropolitana.
- 155 8 – participar de convênios e contratos para o financiamento de estudos, planos, projetos e
156 programas de interesse de seus associados.
- 157 b) nas atividades fins de suas Prefeituras:
- 158 1 – estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;
- 159 2 – auxiliar e estimular a discussão, junto aos municípios associados, de medidas visando o
160 incremento da produção agropecuária, industrial e do desenvolvimento do setor de serviços;
- 161 3 – assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:
- 162 a) educação, saúde pública, assistência social e habitação;
- 163 b) serviços urbanos, obras públicas e outros;
- 164 c) transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.
- 165 4 – incentivar e auxiliar no estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e
166 comunicações na Microrregião e na Região Metropolitana.
- 167 5 – promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações
168 rurais da Microrregião e na Região Metropolitana.
- 169 II – promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:
- 170 1 - divulgar na Microrregião e na Região Metropolitana, as normas e exigências dos órgãos públicos
171 e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;
- 172 2 - conjugar recurso técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante
173 acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;
- 174 3 - estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de
175 atuação dos municípios, visando ações integradas;
- 176 4 - reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos
177 municípios recursos para a prestação destes serviços;
- 178 5 - estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;
- 179 6 - elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Microrregião que
180 indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos;
- 181 7 - defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da Microrregião.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

186 **Art. 6º** - A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, terá a seguinte estrutura
187 funcional:

- 188 1 - Conselho Deliberativo – Assembleia Geral;
- 189 2 - Diretoria;
- 190 3 - Secretaria Executiva;
- 191 4 - Unidade de Apoio Administrativo e Técnico;

TAB MOSEK

REC. FIRMAS
1º TENENJ

192 5 - Conselho Fiscal.

193 **CAPÍTULO II**

194 **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

195 **Art. 7º** - A Assembleia Geral da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí é
196 constituída pelos Prefeitos dos Municípios associados ou de seus representantes legais devidamente
197 credenciados.

198 **Art. 8º** - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões.

199 **Art. 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios
200 associados, previamente escolhidos.

201 **Art. 10** – As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente.

202 **Parágrafo Único** – As reuniões realizadas fora da sede poderão ser presididas pelo Prefeito do
203 Município em que as mesmas se realizarem, cabendo a Vice-Presidência dos trabalhos ao Presidente
204 da Associação.

205 **Art. 11** – O “quorum” exigido para realização da Assembleia Geral será no mínimo de 50%
206 (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

207 **Art. 12** – Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os
208 Prefeitos Municipais ou seus representantes credenciados nos termos do artigo 7º.

209 **Art. 13** – É vedada a representação extramunicipal.

210 **Art. 14** – As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos 43, § 2º, 51 e
211 55 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

212 **Parágrafo Único** - Para a destituição da Diretoria e ou da Secretaria Executiva serão necessários
213 dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada e não podendo deliberar em
214 primeira votação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas
215 convocações seguintes.

216 **Art. 15** – As decisões normativas da Assembleia Geral tomarão a forma de resoluções, numeradas
217 anual e sequencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos
218 indicativos do ano de referência.

219 **Parágrafo Único** – As resoluções e demais atos administrativos da Associação serão assinados pelo
220 Presidente e publicados no Diário Oficial dos Municípios.

221 **Art. 16** – Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores
222 dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados
223 pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

224 **Art. 17** – A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

225 **Art. 18** – As Assembleias Gerais Ordinárias serão em número de 8 (oito), durante cada exercício,
226 realizadas entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com
227 antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

228 **Art. 19** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para
229 ser deliberada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por iniciativa do Presidente da
230 Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

231 **Art. 20** – Os Municípios que solicitarem convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão
232 formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a
233 serem tratados.

234 **Art. 21** – É de competência da Assembleia Geral:

235 a) deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;

236 b) estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os
237 problemas administrativos, econômicos e sociais da Microrregião;

238 c) eleger, por votação secreta, o Presidente, os Vice-Presidentes e o Tesoureiro da Associação, pelo
239 período de 1 (um) ano;

TAB. MOSER

REC. FIRMAS
1º TBNUNU

- 240 d) *eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;*
241 e) *homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;*
242 f) *homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis*
243 *salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria.*
244 g) *fixar, por meio de Resolução, a contribuição dos Municípios associados, em valor fixo, limitado*
245 *ao máximo de 1,2% (um vírgula dois por cento) do valor anual de recebimento de repasse do FPM*
246 *– Fundo de Participação dos Municípios, para atender às despesas de custeio das atividades e de*
247 *formação do Patrimônio da Associação;*
248 h) *apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;*
249 i) *homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com*
250 *parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;*
251 j) *reformular o presente Estatuto na forma do disposto no artigo 55;*
252 k) *deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Microrregião;*
253 l) *deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;*
254 m) *deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados*
255 *inadimplentes.*

256 § 1º - *A reeleição dos membros da Diretoria é permitida por uma única vez, em cada período de*
257 *mandato frente ao executivo municipal.*

258 § 2º - *A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na*
259 *primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de*
260 *fevereiro do próximo ano, finalizando em 31 de janeiro do ano seguinte.*

261 § 3º - *No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação ocorrerá*
262 *na primeira semana de fevereiro, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de*
263 *janeiro do ano seguinte.*

264 § 4º - *A Presidência da Associação, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira*
265 *eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste*
266 *cargo.*

267 **Art. 22** – *No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser*
268 *submetida à aprovação do plenário.*

269 **Art. 23** – *As deliberações da Assembleia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada*
270 *pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.*

271 **Art. 24** – *A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as*
272 *proposições submetidas à deliberação do plenário.*

273 **Parágrafo Único** – *Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados*
274 *especialistas nas matérias relacionadas com os problemas objeto de apreciação.*

275 **Art. 25** – *Compete à Comissão constituída pela Assembleia Geral:*

- 276 a) *emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;*
277 b) *sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.*

278 **CAPITULO III**

279 **DA DIRETORIA**

280 **Art. 26** – *A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí é administrada pela Diretoria com*
281 *auxílio da Secretaria Executiva.*

282 **Art. 27** – *A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral:*

- 283 a) *Presidente;*
284 b) *Vice-Presidente Institucional;*
285 c) *Vice-Presidente Políticas Públicas;*
286 d) *Vice-Presidente Articulação Política;*
287 e) *Tesoureiro.*



REC. FIRMAS
1º TENENU

288 § 1º - O Presidente da Associação, no caso de vacância, falta, licença ou impedimento, será
289 substituído pelo Vice-Presidente Institucional, este pelo Vice-Presidente Políticas Públicas e este
290 pelo Vice-Presidente Articulação Política.

291 § 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com
292 fim específico.

293 § 3º - Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

294 **Art. 28** - A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva.

295 **Art. 29** - São atribuições do Presidente da Associação:

296 a) representar legal e administrativamente a Associação;

297 b) presidir as reuniões da Assembleia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;

298 c) dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;

299 d) firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;

300 e) supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

301 f) encaminhar as resoluções da Assembleia Geral para estudo e pronunciamento dos técnicos da
302 Unidade de Apoios Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;

303 g) constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a
304 participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;

305 h) convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais
306 liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;

307 i) contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e
308 homologação em Assembleia.

309 j) solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, com
310 ônus para a Associação;

311 k) contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados
312 mediante justificativa;

313 l) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques
314 bancários nominais, juntamente com o Tesoureiro, ou no impedimento ou falta deste, com o Diretor
315 Executivo;

316 m) zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

317 n) promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas
318 Anual da Diretoria.

319 o) convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

320 p) receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia
321 Geral;

322 q) preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;

323 r) executar e fazer executar as deliberações da Assembleia e determinar a divulgação das mesmas;

324 s) submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da
325 Associação, bem como, a respectiva remuneração;

326 t) prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de
327 Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.

328 **Art. 30** - São atribuições do Tesoureiro:

329 a) supervisionar a movimentação econômica e financeira da Associação;

330 b) assinar contratos de empréstimos, financiamentos e parcelamento de débitos, em conjunto com o
331 Presidente;

332 c) movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais,
333 juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o Diretor Executivo;

334 d) executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pela Assembleia Geral, Diretoria ou
335 Conselho Fiscal.

TAB. MOSER

REC. FIRMAS
1º TBNNU

336 **Art. 31** – São atribuições da Secretaria Executiva:

337 a) organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;

338 b) dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da
339 Associação;

340 c) representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;

341 d) despachar os expedientes dirigidos à Associação;

342 e) promover a arrecadação de recursos financeiros;

343 f) movimentar recursos financeiros da Associação, eletronicamente por delegação do Presidente e
344 em conjunto com a contadora da Associação, ou através de cheques bancários nominais, juntamente
345 com o Presidente, no impedimento ou falta do Tesoureiro, ou com este, no impedimento ou falta
346 daquele;

347 g) dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da
348 Associação;

349 h) colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na
350 Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia
351 Geral;

352 i) acompanhar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, determinando à Secretaria Geral, a
353 lavratura das respectivas atas;

354 j) determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;

355 k) organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais,
356 bem como, os problemas socioeconômicos da Microrregião;

357 l) elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a
358 Presidência;

359 m) solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição
360 servidores dos Municípios associados;

361 n) estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e
362 entidades públicas e particulares;

363 o) executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

364 **Parágrafo Único** – A Secretaria Executiva será dirigida por empregado de confiança, designado
365 pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo de Diretor Executivo.

366 **CAPITULO IV**

367 **DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

368 **Art. 32** – A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação
369 técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados,
370 bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

371 **Art. 33** – A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores:

372 I - Na Unidade de Apoio Administrativo:

373 1. Administrativo e Institucional;

374 2. Financeiro e Contábil;

375 3. Operacional e de Controle;

376 4. Comunicação Social.

377 II - Na Unidade de Apoio Técnico:

378 1. Assessoria Contábil e Orçamentária;

379 2. Assessoria Econômica e Fazendária;

380 3. Assessoria de Tecnologia da Informação;

381 4. Assessoria Jurídica;

382 5. Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia;

383 6. Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente;



384 7. Assessoria de Assistência Social e Educação.

385 **Parágrafo Único** - Havendo necessidade a Diretoria poderá contratar outras assessorias
386 específicas, com homologação da Assembleia Geral.

387 **CAPITULO V**

388 **DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

389 **Art. 34** - A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da
390 Associação.

391 **Art. 35** - Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria
392 geral, expediente, contabilidade, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem
393 conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

394 **CAPITULO VI**

395 **DA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO**

396 **Art. 36** - A Unidade de Apoio Técnico é o órgão responsável pela prestação de assistência aos
397 municípios associados nas atividades, meios e fins de sua administração direta e indireta, bem como
398 pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

399 **Art. 37** - Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das
400 possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos
401 diferentes campos de atividades.

402 **Parágrafo Único** - Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme
403 legislação vigente.

404 **Art. 38** - Compete à Unidade de Apoio Técnico:

405 a) desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de
406 planejamento a níveis microrregionais e municipal;

407 b) coordenar, a nível técnico, os interesses microrregionais, junto aos órgãos locais superiores da
408 administração pública, estadual, federal, entidades públicas, autarquias e fundações;

409 c) prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores
410 apontados no artigo 33;

411 d) prestar diretamente serviços especiais aos Municípios filiados;

412 e) organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de
413 programas setoriais pelos municípios;

414 f) organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos
415 Municípios filiados;

416 g) promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de
417 soluções de problemas específicos;

418 h) emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;

419 i) executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

420 **Parágrafo Único** - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será dirigida pela Secretaria
421 Executiva.

422 **CAPITULO VII**

423 **DO CONSELHO FISCAL**

424 **Art. 39** - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes,
425 eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

426 **Parágrafo Único** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

427 **Art. 40** - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

428 **Art. 41** - Ao Conselho Fiscal compete:

429 a) eleger o seu Presidente dentre os membros;

430 b) examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da
431 Assembleia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

LAB MOSER

REC. FIRMAS
1º TENNU

432 **TÍTULO IV**

433 **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

434 **CAPÍTULO ÚNICO**

435 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

436 **Art. 42** – A receita financeira da Associação decorre de:

437 a) contribuição mensal dos municípios associados em valor fixo, limitado ao máximo de 1,2% (um

438 vírgula dois por cento) do valor anual de recebimento de repasse do FPM – Fundo de Participação

439 dos Municípios;

440 b) recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;

441 c) recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;

442 d) produto de operações de crédito;

443 e) recursos provenientes de sua receita industrial;

444 f) recursos provenientes de receita de serviços;

445 g) recursos eventuais que lhe forem atribuídos;

446 h) outras.

447 § 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas

448 deliberações da Assembleia Geral Ordinária.

449 § 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo

450 INPC, ou outro índice que vier a substituir.

451 § 3º - A Associação adotará a contabilidade privada para registro da sua execução orçamentária.

452 **TÍTULO V**

453 **DOS ASSOCIADOS**

454 **Art. 43** – Além dos municípios mencionados pelo art. 2º deste Estatuto, outros poderão ingressar na

455 Associação, satisfazendo os seguintes requisitos:

456 I – Estejam localizados no Estado de Santa Catarina;

457 II – Tenham a admissão aprovada pela maioria dos membros associados;

458 § 1º - Qualquer dos membros da Associação poderá, a qualquer tempo, dela se retirar, nos termos

459 dos art. 48 e 53, parágrafo único.

460 § 2º - Será suspenso, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária

461 para este fim especialmente convocada, o município-membro que deixar de contribuir

462 financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados.

463 **CAPÍTULO ÚNICO**

464 **DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

465 **Art. 44** - Constituem direitos sociais:

466 I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;

467 II – votar e ser votado;

468 III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento

469 da federação.

470 **Art. 45** – Constituem deveres sociais:

471 I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

472 II – acatar as determinações dos órgãos da Associação;

473 III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;

474 IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e

475 com a região metropolitana;

476 V – comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

477 **Art. 46** - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 2 meses não terão

478 direito a serviços da Associação.

1º AB. MOSER

REC. FIRMAS
1º TIBENJUI

479 *Art. 47 - Os municípios com mais de 6 (seis) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por*
480 *deliberação da Assembleia Geral e após prévia suspensão, poderão ser desligados da Associação.*

481 *Art. 48 - O associado poderá pedir o seu desligamento da associação, a qualquer tempo, não cabendo*
482 *qualquer tipo de indenização e ou ressarcimento.*

483 **TÍTULO VI**

484 **DO PATRIMÔNIO**

485 **CAPÍTULO ÚNICO**

486 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

487 *Art. 49 - Constituem patrimônio da Associação:*

488 *a) bens móveis;*

489 *b) títulos diversos;*

490 *c) bens imóveis;*

491 *d) recursos financeiros.*

492 *Art. 50 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da*
493 *Assembleia Geral, salvo os imprestáveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução*
494 *do Presidente, autorizado pela Diretoria.*

495 **TÍTULO VII**

496 **DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

497 **CAPÍTULO ÚNICO**

498 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

499 *Art. 51 - A dissolução da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí somente poderá ser*
500 *efetivada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão*
501 *de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.*

502 *Art. 52 - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos*
503 *Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos*
504 *mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em*
505 *vigor.*

506 *Art. 53 - Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do*
507 *Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as*
508 *importâncias devidas até a data da respectiva retirada.*

509 *Parágrafo Único - O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar*
510 *proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da*
511 *AMMVI.*

512 **TÍTULO VIII**

513 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

514 **CAPÍTULO ÚNICO**

515 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

516 *Art. 54 - A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva bem*
517 *como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno,*
518 *aprovado por Resolução da Assembleia Geral.*

519 *§ 1º - Nos atos da Associação se obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade,*
520 *moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

521 *I - os empregos são acessíveis aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste*
522 *estatuto e/ou no regulamento de pessoal;*

523 *II - o recrutamento para emprego do quadro permanente será feito mediante seleção simplificada,*
524 *de títulos, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas*
525 *funções, na forma prevista em regulamento, ressalvada a forma de contratação prevista*
526 *estatutariamente para emprego de confiança;*

128 MOSER

1º TIBANU

527 III – o regulamento de pessoal estabelecerá casos de contratação por tempo determinado;
528 IV - as obras, serviços, compras e alienações obedecerão regulamento específico.
529 § 2º - Os empregados da Associação serão submetidos ao regime jurídico trabalhista (CLT) e ao
530 regime geral de previdência social (RGPS).
531 **Art. 55** – A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Ordinária, sendo as decisões
532 tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados, observado o “quorum” previsto
533 no parágrafo único do artigo 14.
534 **Art. 56** – Anualmente deverá ser divulgado um Relatório Geral de Atividades da Associação.
535 **Art. 57** - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando-se aos
536 deveres impostos pelo presente Estatuto.
537 **Art. 58** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
538 **Art. 59** – A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras
539 entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Diretoria Executiva.
540 **Art. 60** – A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação,
541 como entidade de caráter público.
542 **Art. 61** – Considerando a alteração da data das eleições, fica o mandato da atual Diretoria
543 prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2.004, sendo que o eleito em dezembro de 2003 terá o mandato
544 de fevereiro a dezembro de 2004.
545 **Art. 62** – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia
546 Geral, revogado o estatuto aprovado pela Assembleia Geral da Constituição, realizada aos 2 dias
547 do mês de agosto de 1969, na cidade de Blumenau, com as alterações posteriores e especialmente as
548 efetuadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 27 de julho de 1972, na cidade de
549 Blumenau.”
550 Passando ao item oito, que trata da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMMVI
551 para o mandato dois mil e dezenove/dois mil e vinte, cuja gestão iniciará em primeiro de fevereiro de
552 dois mil e dezenove, e encerrará em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte. Os prefeitos interessados
553 se colocaram à disposição para assumir os cargos, e após discussão, foi formada chapa única, a qual
554 foi aprovada por unanimidade e eleita por aclamação, ficando a Diretoria Executiva da AMMVI assim
555 composta, já nos moldes do Estatuto Social alterado: Presidente – Mário Hildebrandt, prefeito de
556 Blumenau, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2.335.061, Órgão Emissor SSP/SC, Data de
557 Expedição 13/09/2018, CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente na rua Wilhelm Grosskreutz,
558 nº 423, CEP: 89042-010, Blumenau/SC; Vice-Presidente Institucional – Simoni Mercia Mesch
559 Nones, prefeita de Doutor Pedrinho, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690, Órgão
560 Emissor SSP/SC, Data de Expedição 02/09/2013, CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na
561 rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, CEP: 89.126-000, Doutor Pedrinho/SC; Vice Presidente de
562 Políticas Públicas – Jean Michel Grundmann, prefeito de Benedito Novo, brasileiro, casado,
563 advogado, RG nº 4.682.051, Órgão Emissor SSP/SC, Data de Expedição 03/02/2017, CPF nº
564 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, CEP: 89124-000,
565 Benedito Novo/SC; Vice-Presidente de Articulação Política – Jorge Augusto Krüger, prefeito de
566 Timbó, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094, Órgão Emissor SSP/SC, Data de Expedição
567 27/01/2010, CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na rua São Paulo, nº 764, CEP: 89.120-
568 000, Timbó/SC; Tesoureiro – Ércio Kriek, prefeito de Pomerode, brasileiro, casado, empresário, RG
569 nº 2.026.174, Órgão Emissor SSP/SC, Data de Expedição 21/11/2017, CPF nº 605.728.259-00,
570 domiciliado e residente na rua Itália, nº 07, CEP: 89.107-000, Pomerode/SC. Já o Conselho Fiscal da
571 AMMVI ficou composto por três prefeitos titulares e três suplentes, respectivamente, conforme
572 segue: Titulares - José Gerson Gonçalves, prefeito de Apiúna; Paulo Roberto Weiss, prefeito de
573 Rodeio; e José Luiz Colombi, prefeito de Botuverá; Suplentes - Matias Kohler, prefeito de
574 Guabiruba; Marildo Domingos Felippi, prefeito de Rio dos Cedros; e Kleber Edson Wan-Dall,

575 prefeito de Gaspar. Já no item nove, foi dada a palavra ao senhor Célio Francisco Simão, assessor
576 econômico da AMMVI, que informou aos prefeitos sobre os índices do movimento econômico para
577 o próximo ano, comentando sobre as variações e o que as ocasionaram. Citou ainda que alguns
578 municípios tiveram queda pois perderam participação em relação a outros municípios catarinenses, e
579 que outros mantiveram uma participação melhor, marcada pelo desempenho industrial. Informou
580 ainda que os prefeitos receberam em suas pastas as tabelas que mostram os índices e suas variações,
581 e também o que representaria em valores o acréscimo para o ano que vem em relação ao Imposto
582 sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) previsto. Também comentou sobre o gráfico que
583 mostra a evolução histórica do ICMS desde dois mil e cinco da região e dos municípios, salientando
584 que é necessário que a região retome as discussões para um planejamento regional, dado que ela não
585 pode se manter apenas com as empresas existentes, é preciso explorar melhorias para que se alcancem
586 maiores números. Concluiu informando que os prefeitos também receberam os gráficos do retorno
587 de ICMS e índices históricos da região e de cada município, para que possam fazer suas próprias
588 avaliações. Comentou-se ainda que é necessário pessoal e investimento em tecnologia para fazer o
589 acompanhamento destes dados, e sobre os possíveis motivos que possam estar reduzindo as receitas
590 dos municípios, como sonegação de impostos, a falta de investimento das empresas ou erros
591 contábeis, e ainda a falta de abertura de novas empresas e divisão inadequada das receitas. Também
592 comentou-se sobre a falta de mão de obra qualificada, e até as obras da BR-470, que por não ser
593 duplicada influencia no escoamento de produção. Com a palavra, o senhor Jean Michel Grundmann
594 citou que é necessário verificar possíveis benefícios fiscais a serem dados para empresas que quiserem
595 se instalar na região, e também é preciso muita união entre os prefeitos da região para tentarem
596 resolver estas questões. Na sequência, foi dada a palavra à senhora Simone Gomes Traleski, que
597 comentou sobre o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana (REURB-SC), informando
598 que a FECAM foi questionada, porém não apresentou nenhum posicionamento acerca do programa,
599 e a AMMVI teve acesso à análise de uma consultora especializada na área de regularização fundiária,
600 onde esta aborda a questão de que o Estado pretende auxiliar nas questões administrativas, mas não
601 incluirá repasse de recursos aos municípios para implantação do programa, e sugere que os
602 municípios tenham cautela ao assinar o termo de colaboração, principalmente porque haverá transição
603 de governo. Tomando a palavra, o senhor José Rafael Corrêa citou que os secretários executivos das
604 outras associações do estado também discutiram sobre estas questões, e que alguns manifestaram-se
605 por não assinar o termo de cooperação. Ainda com a palavra, o senhor José Rafael Corrêa tratou sobre
606 os atrasos de repasses do Estado e da União, salientando que os municípios devem registrá-los em
607 seus balanços contábeis; comentou sobre a entrega de veículos para a assistência social, e também
608 sobre a alteração da lei dos Conselhos Tutelares, há um prazo a ser cumprido, e a AMMVI contratou
609 um consultor para auxiliar nesta questão, porém ele está tendo dificuldades para obter informações
610 dos municípios, então deixou um alerta aos prefeitos para que cobrem seus secretários. Em seguida,
611 foi dada a palavra ao senhor Mário Hildebrandt, que agradeceu pela confiança depositada em sua
612 pessoa para assumir o cargo de presidente da Associação, solicitou o apoio dos demais prefeitos em
613 sua caminhada, e na sequência comentou sobre sua visita à Weingarten, na Alemanha, que é cidade
614 coirmã de Blumenau, onde tratou acerca de um financiamento disponibilizado pelo governo alemão
615 para projetos de desenvolvimento regionalizado para municípios alemães. Citou que seria possível
616 receber parte destes recursos para aplicação aqui, através desta parceria com Weingarten, e que há
617 um projeto para instalação de um instituto de fomento de energias renováveis; salientou que
618 Blumenau poderia utilizar estes recursos de forma isolada, mas entende que isto deve ser trabalhado
619 no âmbito da AMMVI, para que os outros municípios também se beneficiem. Citou que o projeto
620 ainda não está aprovado, e propôs que a Associação seja sede deste instituto, porém seria necessário
621 demonstrar este interesse por escrito para que o projeto possa ser aplicado. Na sequência, foi dada a
622 palavra ao senhor Marcelo Schrubbe, presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e

TAB MOSER

REC. FIRMAS
1º TIBENJU

623 Transportes de Blumenau (SETERB), que complementou as informações acerca do projeto “50
624 parcerias para o clima”, em que o governo federal alemão escolhe cinquenta cidades para fazerem
625 parceria com cidades da América do Sul, Central ou da África, e que além de Blumenau, as cidades
626 de Brusque e Pomerode também fazem parte dele. Comentou, então, acerca da agência de energia
627 que há na região de Weingarten, sobre seu funcionamento e propósito, e sobre a obtenção de
628 financiamentos que viabilizam a implementação dos projetos lá. Citou que há interesse de criar uma
629 agência nestes mesmos moldes aqui no Brasil, com uma linha de financiamento viável, e que o projeto
630 foi apresentado e está em fase de aprovação. Comentou ainda que no Brasil a instituição seria
631 chamada de instituto de energia, e que pretende-se instalá-lo na AMMVI para que todos os municípios
632 sejam abrangidos; uma vez instalado, as empresas seriam cadastradas através das associações
633 comerciais de cada município para que prestem serviço na elaboração de projetos e posterior
634 execução. Reiterou que a Associação precisa elaborar um ofício demonstrando seu interesse e apoio
635 neste projeto, que terá o município de Weingarten como fiador. Por fim, colocou-se à disposição para
636 dirimir eventuais dúvidas acerca da questão. Tomando a palavra, o senhor Ércio Kriek comentou
637 sobre o município de Brusque, que já possui projetos em andamento, e também que há intenções de
638 ampliar estas parcerias com os outros municípios da região. Com a palavra novamente, o presidente
639 da AMMVI solicitou aprovação para que a Associação seja sede deste instituto, o qual foi aprovado
640 por unanimidade, e informou que então o ofício de apoio será encaminhado. Aproveitou o ensejo para
641 agradecer a todos os prefeitos pelo apoio durante seu mandato como presidente, salientou as batalhas
642 e as conquistas deste ano, e ainda parabenizou os presidentes de todos os consórcios. Também
643 parabenizou e agradeceu o senhor Mário Hildebrandt, que assumirá como presidente da AMMVI no
644 próximo ano, ressaltou o bom trabalho feito pelos colaboradores da Associação e dos consórcios,
645 desejou boas festas a todos, e disse esperar que o próximo ano seja muito bom para o desenvolvimento
646 dos municípios. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente da AMMVI encerrou a assembleia,
647 agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Giovana Peron, lavrei a presente ata que, depois
648 de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e pelo senhor secretário executivo
649 da AMMVI.

CARTÓRIO
BENEDITO NOVO

TAB. MOSER

Jean Michel Grundmann
Presidente
Prefeito de Benedito Novo

André Luiz Moser
Primeiro Tesoureiro
Prefeito de Indaial

REC. FIRMAS
12 TBNBU

José Rafael Corrêa
Secretário Executivo

REC. FIRMAS
12 TBNBU

Luiz Claudio Kades
Assessor Jurídico OAB/SC 17.692

REC. FIRMAS
12 TBNBU

Giovana Peron
Giovana Peron
Secretária Executiva